



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FMAS

ERRATA Nº 001

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, em decorrência da licitação Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de kits de alimentos para distribuição gratuita a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município de Tobias Barreto, de acordo com descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e Anexo do Certame, torna público e oficializa a presente “ERRATA” ao edital da licitação, conforme disposições a seguir alinhavadas: **ONDE SE LÊ:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.634.567/0001-24, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por KIT”, para o Registro de Preços. **LEIA-SE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.634.567/0001-24, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por KIT”, para o Registro de Preços tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, com sede na Praça Dom José Thomaz, S/Nº - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 34.984.616/0001-66. **ONDE SE LÊ:** 9.1. Não há órgãos participantes. **LEIA-SE:** 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a: I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas; IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente; V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. Permanecem em vigor os demais itens e cláusulas que não sofreram modificações.

Tobias Barreto (SE), 11 de junho de 2021.

Basílio Machado Schester Segundo
Pregoeiro